

# AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cacique Doble, RS

Av. Kaingang, 292, Centro.

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

NÚMERO GERAL DE PROCESSO: 062/2024

NÚMERO DA INEXIGIBILIDADE: 006/2024

**O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

### OBJETO:

Locação de terreno para instalação de antenas retransmissoras de TV, O terreno é para fins de instalação de antenas retransmissoras de Televisão pertencentes ao Município, pois não possui terreno próprio, entre outros terrenos optou por este onde a mesma já se encontra instalado, com isso não será viável a mudança do local em questão de custos e de novas infraestruturas, o local é apropriado por possuir um relevo mais elevado atendendo a toda demanda necessitada.

Data Do Processo: 23/05/2024

Prazo de CONTRATAÇÃO: 12 MESES

Valor Mensal:  
R\$: 706,00

Valor Total:

R\$ R\$ 8.472,00

Contratado: VINÍCIUS BERGAMO

CPF: 004.700.170-40

### INFORMAÇÕES:

Cópia do Processo ou qualquer esclarecimento poderá ser solicitado das seguintes formas

- Pessoalmente no setor de Licitações e Contratos.
- Pelo Telefone: (54) 3552 1244
- E-mail: [licitacao@caciquedoble.rs.gov.br](mailto:licitacao@caciquedoble.rs.gov.br)



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul

**INEXIGIBILIDADE N ° 006/2024**

O Município de Cacique Doble, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.600/0001-03, através do Prefeito Municipal, Luiz Angelo Deon, no uso das atribuições legais de sua competência, delegadas pela Lei Orgânica do Município e Art. 31, II, da Lei Federal nº 13019, AUTORIZA, por este ato, abertura de Procedimento Administrativo, com o fornecedor abaixo identificado, mediante a aplicação de Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: Locação de terreno para instalação de antenas retransmissoras de TV.

Locatário: Vinícius Bergamo

**FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74 da referida lei, inciso V, que assim dispõe:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”*



## Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

### **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:**

O terreno é para fins de instalação de antenas retransmissoras de Televisão pertencentes ao Município, município não possui terreno próprio, entre outros terrenos optou por este onde a mesma já se encontra instalado, com isso não será viável a mudança do local em questão de custos e de novas infraestruturas, o local é apropriado por possuir um relevo mais elevado atendendo a toda demanda necessitada.

### **HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- a) Documento com foto do proprietário;
- b) Matrícula do imóvel comprovando que o mesmo está no nome do locador;

### **DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

Justifica-se a utilização de dispensa de licitação, em prejuízo da elaboração de procedimento licitatório, visto que se enquadra nos parâmetros permitidos pelo inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

Faz-se necessária a locação deste imóvel é necessária devido ao fato de a Prefeitura Municipal de Cacique Doble, não ter um espaço próprio que consiga levar sinal aos municípios.

Diante da verificação da necessidade e justificativa de contratação do objeto para a realização da despesa, analisa-se a formalidade e legalidade da contratação através de inexigibilidade de licitação.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa do referido serviço se dará por meio das dotações orçamentária:

Locação de Imóveis

**2024- Manutenção de serviços de Televisão;**

**339039- Outros Serviços de Pessoa Jurídica;**

**Red. 144**



## Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

### **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:**

Foi escolhido como locador o senhor Vinícius Bergamo pelo fato de ser o único terreno capaz de levar sinal aos munícipes que utilizam do serviço, bem como, já existirem no local outras antenas. Além da excelente localização, o imóvel guarda todas as condições necessárias para suprir as necessidades da população, visto que está localizado em área próxima do município, com fácil acessibilidade. Assim, considerando que o Município de Cacique Doble/RS não possui estrutura própria adequada para atender as necessidades de estrutura física para a instalação das antenas retransmissoras de televisão, haja vista que o imóvel atende com todos os requisitos mínimos e adequados para um bom funcionamento das mesmas.

### **DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Administração Sra. Luciane de Fátima Cagnini;

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

- a. O valor total da contratação é de R\$ 704,00 mensais;
- b. Justificando-se o valor tendo em vista as contratações anteriores serem executadas na mesma média, o que para o presente processo foi realizado ajuste pelo índice de correção monetária.
- c. Os preços são fixos e reajustados, após o período de 12 meses de contrato.

### **PRAZO DE VIGÊNCIA**

- a. O prazo de vigência da contratação será de 01 ano a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, devendo serem feitos sempre por meio de termo aditivo, devidamente publicado.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.



## Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:**

- a. Manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até o pagamento do objeto contratado;
- e. Manter o preço ajustado e firmado em sua proposta comercial, com base no laudo de avaliação.
- f. arcar com o pagamento o pagamento das taxas e contribuições que incidam sobre o imóvel;
- g. permitir o acesso a qualquer dia e horário de funcionários do município e/ou pessoas indicadas por este.

### **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a. Arcar com os custos referente as benfeitorias necessárias a adaptação do imóvel as suas necessidades;
- b. Arcar com as despesas incidentes sob o objeto;
- e. Efetuar o pagamento do locador até o dia 10 do mês subsequente;

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- a. A contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:
  - i. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;
  - ii. aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
  - iii. fiscalizar a execução do contrato.
- b. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - i. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - iii. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - v. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - vi. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - vii. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem



## Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

motivo justificado;

- viii. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- ix. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- xii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- xii. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

i. A natureza e a gravidade da infração cometida;

ii. As peculiaridades do caso concreto;

iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

v. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

vi. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



## Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

vii. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

viii. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

ix. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

x. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

xi. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

xii. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

xiii. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

a. O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado;

b. O Contrato pode ser prorrogado conforme o disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, devendo serem feitos sempre por meio de termo aditivo, devidamente



## Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

### **DA LEI ANTICORRUPÇÃO:**

Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

16.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.2 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

### **DA VINCULAÇÃO, DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

17.1 Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

### **DA AUTORIZAÇÃO**

18.1 Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo. Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacique Doble, 23 de maio de 2024.

**Luiz Angelo Deon**

Prefeito Municipal